



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ANIBAL LIGEIRO ORNELAS**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCO CORABI ANDRADE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

**MARCELO ANTUNES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4 Pgs

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....4/5 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº 508

Segunda-Feira, 14 Abril de 2014



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.396 DE 14 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta o inciso IV, do artigo 2º pela Lei nº 1.180/2005, que instituiu o Programa Especial de Transporte Universitário (PETU) ao Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a instituição do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), através da Lei Municipal nº 1.180/2005;

**Considerando** que o Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), é voltado exclusivamente para estudantes comprovadamente carentes de recursos financeiros, conforme dispõe o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.180/2005;

**Considerando** a necessidade de regulamentação com regras claras e objetivas para a comprovação da hipossuficiência financeira, visando evitar a malversação de recursos públicos do PETU,

## DECRETA

**Art. 1º** - Para participar do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), instituído pela Lei Municipal nº 1.180/2005, os alunos enquadrados no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.180/2005, devem requerer por escrito o seu ingresso no benefício e apresentar, obrigatoriamente à Comissão Gestora do mesmo, para apreciação do pedido de inclusão, cópia legível dos seguintes documentos:

**I** – carteira de identidade e CPF do requerente e de todos os membros do mesmo grupo familiar que residem juntos;

**II** – última declaração anual de ajuste do Imposto de Renda de todos os membros do grupo familiar obrigados, conforme as normas da Receita Federal do Brasil ou, na sua ausência, declaração de carência se responsabilizando pela expressão da verdade;

**IV** - comprovante de residência dos membros do grupo familiar;

**V** - comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga e, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento ou o contrato de locação;

**VI** - comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino superior paga, se for o caso;

**VII** - atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença especificada na Portaria MPAS/MS nº 2.998, de 2001;

**VIII** - comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar;

**IX** - comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

**X** - histórico escolar do último período letivo concluído na educação superior, independentemente de transferência acadêmica.

**XI** - quaisquer outros documentos que a Comissão do PETU julgar necessários à comprovação das informações, prestadas pelo candidato, que integram o cálculo do índice de classificação, IC, ou a composição do grupo familiar.

§1º - Os alunos que já são beneficiários deverão apresentar à Comissão Gestora do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), em até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor deste Decreto, os documentos exigidos no presente artigo.

§2º - Havendo qualquer alteração nos documentos apresentados, o beneficiário deverá apresentar à Comissão Gestora do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), cópia do documento atualizado, em até 30 (trinta) dias, sob pena de ser excluído do programa com base no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 2º** - Para que o requerente tenha o direito de ser enquadrado na possibilidade de beneficiário do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU), este deverá pertencer ao grupo familiar que possua renda mensal bruta de até dois salários mínimos por pessoa.

**Art. 3º** - O beneficiário do Programa Especial de Transporte Universitário (PETU) que se recusar a apresentar os documentos citados será imediatamente excluído do referido programa, devendo reembolsar aos cofres públicos o valor referente ao período imediatamente anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco  
Secretária Municipal de Fazenda

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 125 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do procedimento administrativo nº 03578/2014,

RESOLVE

Tornar sem efeito as Portarias de nºs 46 e 47 de 07/01/2013, respectivamente, em virtude da necessidade de alteração na composição dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e do **Pregão**, com validade a contar de 14/04/2014.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 126 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do processo administrativo nº 03578/2014 da Secretaria de Administração

RESOLVE

Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, com a finalidade de proceder os certames licitatórios, a partir desta data, os seguintes membros:

**MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES** – Presidente  
**JOSÉ GERALDO DOMINGOS**  
EVALDO LUIZ CASAMASSO  
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO  
FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO  
EDMARA FERREIRA DE FREITAS  
ITALO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO  
HEITOR DUARTE ALVES  
ANALUCIA MEDEIROS

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 127 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2000 e suas alterações, e nos termos do processo administrativo nº 03578/2014 da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Designar como **Pregoeiro do Município** o senhor **MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES**, matrícula nº 0365 e como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

**JOSÉ GERALDO DOMINGOS**  
EVALDO LUIZ CASAMASSO  
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO  
FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO  
EDMARA FERREIRA DE FREITAS

ITALO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO  
HEITOR DUARTE ALVES  
ANA LUCIA MEDEIROS  
ÂNGELO DE OLIVEIRA GUERRA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Atos da Presidência da Câmara

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº: 002/2014

Homologada e adjudicada a licitação realizada na modalidade de Carta Convite nº 002/2014, Processo Administrativo nº 1080/2013, onde foi considerada vencedora as empresas:

**OBJETO:** fornecimento de gasolina comum.

**VENCEDORA:** Posto do Tininho LTDA.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), por litro.

**OBJETO:** Fornecimento de álcool.

**VENCEDORA:** Posto Valverdão LTDA - EPP.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), por litro.

**OBJETO:** Fornecimento de diesel (para o gerador).

**VENCEDORA:** Posto Valverdão LTDA - EPP.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), por litro.

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de abril de 2014.

Dárcio Andriolo Machado  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto torna público o resultado do julgamento de licitação, conforme segue:

**LICITAÇÃO:** Carta-Convite nº 002/2014.

**UNIDADE:** Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

**PROCESSO:** 1080/2013.

**OBJETO:** Fornecimento de combustível para as viaturas da Câmara Municipal.

**VENCEDORA:** Posto do Tininho, como vencedor do item I: gasolina comum no valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), por litro e Posto Valverdão como vencedor dos itens II: Álcool no valor de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), por litro e do item III: Diesel no valor de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), por litro.

---

Esgotado o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade competente para deliberação quanto a homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, nos moldes do que dispõe o inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

**São José do Vale do Rio Preto, em 14 de abril de 2014.**

**Michele Cabral Tavares**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**